DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Portarias 17
Vigilância Sanitária 17
Comunicados 17
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Atribuição de Classe/Aulas 19
Convocação 19

Conselhos Municipais 19
Conselhos Municipais 19
Conselho Municipal do Idoso – CMI 19

Poder Legislativo 20
Atos Legislativos 20
Resumo da Sessão 20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 21
Audiência Pública 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.212, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 45, de 20 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 32.592,92 (Trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

1357 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.592,92

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 32.592,92

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 32.592,92 (Trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 45, de 20 de abril de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.213, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta Fundo a Fundo – Dose Certa e Glicemia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 16.672,72 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.111 Programa Dose Certa

378 3.3.90.30.00 Material de Consumo 929,76

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior

C.Aplic.92.300.0009 Programa Dose Certa

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.110 Controle Glicemia

377 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.742,96

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior

C.Aplic.92.300.0012 Controle Glicemia

Total 16.672,72

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 16.672,72 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022 vinculado à conta Fundo a Fundo – Dose Certa e Glicemia, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

LEI Nº 6.214, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual – PAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 63.431,67 (Sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.108 Bloco de Atenção Básica

372 3.3.90.30.00 Material de Consumo 63.431,67

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior

C.Aplic.92.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total 63.431,67

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 63.431,67 (Sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022 vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual – PAB, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.215, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso recebido em 2022 vinculado à conta da Resolução SS nº 86, de 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 22.625,36 (Vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0132.2.201 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP

(Resolução Ss 86-2021)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 22.625,36

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.92.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus

Total 22.625,36

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 22.625,36 (Vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Resolução SS nº 86, de 04 de junho de 2021, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.216, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta da Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 38.723,50 (Trinta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0132.2.202 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP

(Resolução SS 124)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 38.723,50

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 38.723,50

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 38.723,50 (Trinta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.217, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Investimento em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.410,27 (Dezessete mil e quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.239 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde

4.4.90.51.00 Equipamentos e Material Permanente 17.410,27

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exerc. Anterior

C.Aplic.95.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviço de Saúde

Total 17.410,27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 17.410,27 (Dezessete mil e quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Investimento Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.218, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta das Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 323.216,29 (Trezentos e vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.304.0077.2.203 Serviço da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 56.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 17.216,29
4.4.90.51.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
Fonte 91.000.0000 Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.320.0000 Saúde - Taxas
Total 323.216,29

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 323.216,29 (Trezentos e vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta das Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais Intra-Orçamentário, Auxílio-Alimentação e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.219, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta de Emenda Parlamentar para Custeio da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 329.974,22 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo 329.974,22

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior

C.Aplic.92.300.0013 Emendas Parlamentares Estaduais - Saúde

Total 329.974,22

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 329.974,22 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta de Emenda Parlamentar para Custeio da Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Material de Consumo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.220, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS – Sistema Único de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 434.440,33 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.189 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2010)

3.3.90.30.00 Material de Consumo 11.973,67

10.301.0084.2.196 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3.978)

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física 2.085,00

10.302.0085.2.194 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 177)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.116,00

10.303.0086.2.269 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3.617)

3.63.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 5.403,72

10.301.0084.2.195 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 331)

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física 6.345,66

10.301.0084.2.270 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 377)

3.3.90.30.00 Material de Consumo 23.632,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.95.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

Convênios/Transferências
10.301.0084.2.198 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços
de Atenção Básica (Portaria 1415)
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física 3.969,44
10.301.0084.2.271 Formação de Profissionais Técnicos de Saúde
e Fortalecimento das Escolas Técnicas do SUS
3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.423,58
10.301.0084.2.272 Implementação das Políticas para Rede Cegonha
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.396,08
10.301.0084.2.204 Política de Atenção à Saúde do Homem
3.3.90.30.00 Material de Consumo 21.717,40
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
10.301.0084.2.186 Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.568,13
10.301.0084.2.273 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços
de Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.519,09
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.301.0001 Bloco de Atenção Básica
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.303.0086.2.227 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
3.3.90.30.00 Material de Consumo 19.814,11
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.304.0002 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.129 Assistência Financeira Complementar - ACE
3.3.90.30.00 Material de Consumo 84.725,37
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
10.304.0087.2.128 Bloco de Vigilância em Saúde - Programa DST
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.303.0001 Bloco de Vigilância Em Saúde
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio do Serviço
de Assistência Hospitalar Ambulatorial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101.751,08
95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
95.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 434.440,33

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 434.440,33 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Materiais de Consumo, Contratações por Tempo Determinado – Pessoas Físicas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas, Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita e Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.221, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS – Sistema Único de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 1.535.876,11 (Um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.116 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

392 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 1.200.000,00

397 3.3.90.30.00 Material de Consumo 63.699,97

10.301.0084.2.112 Programa Saúde na Escola (Rab-Sesc-Sm)

379 3.3.90.30.00 Material de Consumo 11.000,00

380 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.346,40

10.301.0084.2.113 Informatização das Unidades Básicas de Saúde

381 3.3.90.30.00 Material de Consumo 35.000,00

382 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.681,40

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.95.301.0001 Bloco de Atenção Básica

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0127.2.187 Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (Fan)

410 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00

411 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.845,00

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.95.305.0001 Gestão do SUS

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.118 Bloco da Média Alta Complex Amb. e Hospitalar

415 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.859,98

10.302.0085.2.124 Nefrologia - FAEC

437 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 82.147,03

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.95.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.303.0086.2.126 Bloco de Assistência Farmacêutica

439 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.057,72

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.95.304.0001 Bloco de Assistência Farmacêutica

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.304.0087.2.127 Bloco de Vigilância em Saúde

440 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

442 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.534,50

444 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

10.304.0087.2.128 Bloco de Vigilância em Saúde - Programa DST

445 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 5.704,11

447 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

448 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.95.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde

Total 1.535.876,11

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 1.535.876,11 (Um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

2022 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.222, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 20.124,30 (Vinte mil e cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar

de Média e Alta Complexidade

1357 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.124,30

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb. e Hospitalar

Total 20.124,30

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$20.124,30 (Vinte mil e cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.223, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta do Programa Sorria São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 3.316,13 (Três mil e trezentos e dezesseis reais e treze centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.109 Programa Sorria São Paulo

374 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.316,13

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior

C.Aplic.92.300.0010 Programa Sorria São Paulo

Total 3.316,13

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 3.316,13 (Três mil e trezentos e dezesseis reais e treze centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta do Programa Sorria São Paulo, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.224, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do inciso XXIII do artigo 229 e a alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, no tocante à vacância do cargo efetivo de Zelador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso XXIII do art. 229 da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Diante da revogação feita pelo artigo anterior, fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, referente ao cargo de Zelador, o qual deixa o rol de cargos extintos na vacância.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.349, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.212/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.592,92 (Trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.212, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

1357 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 32.592,92

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 32.592,92

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 32.592,92 (Trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 45, de 20 de abril de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.350, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.213/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.672,72 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.213, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.111 Programa Dose Certa
378 3.3.90.30.00 Material de Consumo 929,76
Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior
C.Aplic.92.300.0009 Programa Dose Certa
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.110 Controle Glicemia
377 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.742,96
Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior
C.Aplic.92.300.0012 Controle Glicemia
Total 16.672,72

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 16.672,72 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022 vinculado à conta Fundo a Fundo – Dose Certa e Glicemia, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.351, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.214/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.431,67 (Sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.214, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.108 Bloco de Atenção Básica
372 3.3.90.30.00 Material de Consumo 63.431,67
Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior
C.Aplic.92.301.0001 Bloco de Atenção Básica
Total 63.431,67

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 63.431,67 (Sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022 vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual – PAB, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.352, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.215/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.625,36 (Vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.215, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

Convênios/Transferências

10.301.0132.2.201 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP

(Resolução Ss 86-2021)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 22.625,36

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.92.312.0000 Recursos Para Combate ao Coronavírus

Total 22.625,36

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 22.625,36 (Vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Resolução SS nº 86, de 04 de junho de 2021, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.353, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.216/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.723,50 (Trinta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.216, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0132.2.202 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP

(Resolução SS 124)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 38.723,50

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 38.723,50

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 38.723,50 (Trinta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.354, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.217/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.410,27 (Dezessete mil e quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.217, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.239 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Saúde

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

4.4.90.51.00 Equipamentos e Material Permanente 17.410,27

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exerc. Anterior

C.Aplic.95.360.0000 Bloco de Investimento na Rede de Serviço de Saúde

Total 17.410,27

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 17.410,27 (Dezessete mil e quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Investimento Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.355, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.218/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 323.216,29 (Trezentos e vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.218, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0077.2.203 Serviço da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 56.000,00

3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 17.216,29

4.4.90.51.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Fonte 91.000.0000 Tesouro - Exercícios Anteriores

C.Aplic.91.320.0000 Saúde - Taxas

Total 323.216,29

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 323.216,29 (Trezentos e vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta das Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.356, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.219/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 329.974,22 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.219, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo 329.974,22

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior

C.Aplic.92.300.0013 Emendas Parlamentares Estaduais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

- Saúde

Total 329.974,22

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 329.974,22 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta de Emenda Parlamentar para Custeio da Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.357, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.220/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 434.440,33 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.220, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.189 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2010)
3.3.90.30.00 Material de Consumo 11.973,67
10.301.0084.2.196 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3.978)
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física 2.085,00
10.302.0085.2.194 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 177)
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.116,00
10.303.0086.2.269 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3.617)
3.63.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 5.403,72
10.301.0084.2.195 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 331)
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física 6.345,66
10.301.0084.2.270 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 377)
3.3.90.30.00 Material de Consumo 23.632,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.198 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços
de Atenção Básica (Portaria 1415)
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física 3.969,44
10.301.0084.2.271 Formação de Profissionais Técnicos de Saúde
e Fortalecimento das Escolas Técnicas do SUS
3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.423,58
10.301.0084.2.272 Implementação das Políticas para Rede Cegonha
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.396,08
10.301.0084.2.204 Política de Atenção à Saúde do Homem
3.3.90.30.00 Material de Consumo 21.717,40
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
10.301.0084.2.186 Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.568,13
10.301.0084.2.273 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços
de Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.519,09
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.301.0001 Bloco de Atenção Básica
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

10.303.0086.2.227 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
3.3.90.30.00 Material de Consumo 19.814,11
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.304.0002 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.129 Assistência Financeira Complementar - ACE
3.3.90.30.00 Material de Consumo 84.725,37
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
10.304.0087.2.128 Bloco de Vigilância em Saúde - Programa DST
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.303.0001 Bloco de Vigilância Em Saúde
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0085.2.224 Incremento Temporário ao Custeio do Serviço
de Assistência Hospitalar Ambulatorial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101.751,08
95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
95.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 434.440,33

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 434.440,33 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.358, DE 24 DE **MAIO** DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.221/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.535.876,11 (Um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.221, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.116 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
392 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 1.200.000,00
397 3.3.90.30.00 Material de Consumo 63.699,97
10.301.0084.2.112 Programa Saúde na Escola (Rab-Sesc-Sm)
379 3.3.90.30.00 Material de Consumo 11.000,00
380 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.346,40
10.301.0084.2.113 Informatização das Unidades Básicas de Saúde
381 3.3.90.30.00 Material de Consumo 35.000,00
382 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.681,40
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.301.0001 Bloco de Atenção Básica
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0127.2.187 Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (Fan)
410 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00
411 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.845,00
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

Federais - Vinc.
C.Aplic.95.305.0001 Gestão do SUS
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0085.2.118 Bloco da Média Alta Complex Amb. e Hospitalar
415 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.859,98
10.302.0085.2.124 Nefrologia - FAEC
437 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 82.147,03
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.302.0001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.303.0086.2.126 Bloco de Assistência Farmacêutica
439 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.057,72
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.304.0001 Bloco de Assistência Farmacêutica
02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0087.2.127 Bloco de Vigilância em Saúde
440 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
442 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.534,50
444 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
10.304.0087.2.128 Bloco de Vigilância em Saúde - Programa DST
445 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 5.704,11
447 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
448 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.95.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde
Total 1.535.876,11

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 1.535.876,11 (Um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.359, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.222/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.124,30 (Vinte mil e cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.222, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde- Convênios/Transferências
10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade
1357 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.124,30
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb. e Hospitalar
Total 20.124,30

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$20.124,30 (Vinte mil e cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.360, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.223/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.316,13 (Três mil e trezentos e dezesseis reais e treze centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.223, de 24 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.109 Programa Sorria São Paulo

374 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.316,13

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exerc. Anterior

C.Aplic.92.300.0010 Programa Sorria São Paulo

Total 3.316,13

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 3.316,13 (Três mil e trezentos e dezesseis reais e treze centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta do Programa Sorria São Paulo, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 18.338, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços n° 15/2023.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar a execução do Contrato n° 69/2023, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 15/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de reforma/construção do Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua José Xavier na esquina com a Rua João Fernandes da Silva, no bairro Vale do Redentor II, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Filipe Txai Celeste Barreto do Lago;

Joaquim Alcântara Ribeiro; e

Thales Marin.

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

Proc. 200/23 – MARIELE DE FATIMA GONÇALVES SILVA– Rua. Dos Riopardenses, 492 – Dionisio Guedes Barretto. Em 17/03/2023. Atividade Comercio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 346/23 – FERNANDES & FERNANDES S/S LTDA – Av. Independência, 273 – Centro. Em 09/05/2023. Atividade Clinica Medica. Publique-se.

Proc. 170/23 – JESSICA GODINHO CIPRIANO – Rua. Campos Salles, 1300 – Centro. Em 07/03/2023. Atividade Psicologia e Psicanalise. Publique-se.

Proc. 0319/23 – DELANI FERREIRA MODESTO – Rua. Tarquinio Cobra Olyntho, 187 – Centro. Em 28/04/2023. Atividade Psicologia e Psicanalise. Publique-se.

Proc. 202/23 – GABRIELA GIACON SALMASO – Praça. Joaquim Aurelio Cardoso Filho, 283. Em 17/03/2023. Atividade Psicologia e Psicanalise. Publique-se.

Proc. 277/23 – OLIVIA MACEDO BARROS COSTA – Praça. Capitão Vicente Dias, 71 – Centro. Em 12/04/2023. Atividade Psicologia e psicanalise. Publique-se.

Proc. 266/23 – CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIO PARDO – Rua. Fernando Fernandes, 150. Em 10/04/2023. Atividade Comercio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 75/23 – OCCA TECNOLOGIA ESTETICA E BEM ESTAR LTDA – Rua. Treze de Maio, 612 – Centro. Em 01/02/2023. Atividade Estética. Publique-se.

Proc. 201/23 – HELIO IUSSE ALMEIDA MISSURA – Rua. Dr. Costa Machado, 573 – Centro. Em 17/03/2023. Atividade Clinica Medica. Publique-se.

Proc. 367/23 – BY ERICA INSTITUTO DE BELEZA LTDA – Rua. Treze de Maio, 612 – Centro. Em 11/05/2023. Atividade Cabelereiro. Publique-se.

Proc. 369/23 – RAFAELA MARIA BORGES PERES E CIA LTDA – Rua. Antônio Candido Machado, 98 – Bela Vista. Em 11/05/2023. Atividade Fisioterapia. Publique-se.

Proc. 745/22 – GUSTAVO PRADO AGOSTINELLI – Av. Nove de Julho, 273 – Centro. Em 10/10/2022. Atividade Cabelereiro. Publique-se.

Proc. 259/23 – ACADEMIA DAUD FITNESS LTDA – Rua. Francisco Glicerio, 1512 – Centro. Em 04/04/2023. Atividade Academia. Publique-se.

Proc. 233/23 – HOSPITAL VETERINARIO DR. ROGERIO ANTUNES & CIA LTDA – Rua. Coronel Alipio Dias, 885 – Centro. Em 29/03/2023. Atividade Hospital Veterinário. Publique-se.

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA RENOVAÇÃO

Proc. 193/23 – BRUNO MUSIALOWSKI CHAVES ME – Rua. Dr. Costa Machado, 535 – Centro. Em 16/03/2023. Atividade Farmácia. Publique-se.

Proc. 916/22 – RIOLAB SERVIÇOS LABORATOREAIS S/C LTDA – Av. Independência, 245 – Centro. Em 09/12/2022. Atividade Coleta Laboratorial. Publique-se.

Proc. 720/22 – MARIA AMELIA GUARDABACHO TEIXEIRA ME – Rua. Dos Expedicionários, 1187 – Vila Pereira. Em 29/09/2022. Atividade Estética. Publique-se.

Proc. 917/22 – CLINICA E PATOLOGIA SÃO LUCAS LTDA – Av. Independência, 245 – Centro. Em 09/08/2022. Atividade Laboratório. Publique-se.

Proc. 273/23 – CELSO DOS SANTOS AMADOR ME – Rua. Antônio Fernandes Granado del Rios, 38 A – Em 12/04/2023. Atividade Bar. Publique-se.

Proc. 193/23 – SAMUEL FELIX LUVEZUTI – Rua. Fioravante Giovanelli, 135 – Distrito Industrial. Em 14/04/2023. Atividade Comercio Atacadista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 343/23 – MACHITTE, FELIX & CIA LTDA EPP – Av. Dos Braguettas, 535 – Distrito Industrial. Em 08/05/2023. Atividade Comercio atacadista de alimentos. Publique-se.

Proc. 901/22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – Rua. Neje Farah, 93 – Alto da Bela Vista. Em 05/12/2022. Atividade Medica Ambulatorial. Publique-se.

Proc. 567/22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – Rua. Saturnino Candido Martins – Natal Merli. Em 17/08/2022. Atividade Vacinação. Publique-se.

Proc. 53/23 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – Rua. Saturnino Candido Martins – Natal Merli. Em 26/01/2023. Atividade Medica Ambulatorial. Publique-se.

Proc. 331/23A – ARGEO DA COSTA JUNIOR – Praça. Capitão Vicente Dias, 71 – Centro. Em 02/05/2023. Atividade Clinica Odontológica. Publique-se.

Proc. 266/23 – CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIO PARDO – Rua. Fernando Fernandes, 150. Em 10/04/2023. Atividade Comercio Varejista de Alimentos. Publique-se.

Proc. 172/23 – PRISCILA MARIA DE SORDI LOPES ME – Rua. Francisco Glicerio, 1508 – Centro. Em 08/03/2023. Atividade Clinica Medica. Publique-se.

Proc. 130/23 – CLINICA MEDICA MARINA DEPAULI FERNANDES S/S LTDA – Rua. Francisco Glicerio, 1508 – Centro. Em 23/02/2023. Atividade Clinica Medica. Publique-se.

Proc. 321/23 – CLINICA CIRURGICA CURY S/S – Rua. Francisco Glicerio, 1508 – Centro. Em 28/04/2023. Atividade Clinica Medica. Publique-se.

Proc. 747/22 – MATEUS EDUARDO DE SOUZA GONÇALES EPP – Rua. Alfredo Gomes de Oliveira, 480 – Jardim Santa Tereza. Em 10/10/2022. Atividade Clinica Medica. Publique-se.

Proc. 360/23 – UNIMED DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO COOP TRAB. MEDICO – Rua. Alexandre Carlos de Melo, 118 – Jardim Aeroporto. Em 11/05/2023. Atividade Drogaria. Publique-se.

Proc. 265/23 – DESTRO E MORAES LTDA EPP – Av. Independência, 429 – Centro. Em 10/04/2023. Atividade Drogaria. Publique-se.

Proc. 300/23 – HIDRATA PHARMA DROGARIA LTDA EPP – Av. Deputado Eduardo Vidente Nasser, 700 – Centro. Em 24/04/2023. Atividade Drogaria. Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 49/19C – CLINICA VETERINARIA DR. ROGERIO ANTUNES & CIA LTDA – Rua. Francisco Glicerio, 1227 –

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

Centro. Em 19/05/2023. Atividade Clinica Veterinaria. Publique-se

.

PUBLIQUE-SE:

Proc. 370/23 – DROGAL FARMACEUTICA LTDA – Av. Nove de Julho, 911 – Centro. Em 12/05/2023. elaborado Termo de Inutilização nº 0150. Publique-se.

Proc. 348/23 – PEREIRA E ROSSI DROGARIA LTDA EPP – Rua. Siqueira Campos, 358 – Centro. Em 09/05/2023. elaborado Termo de Inutilização nº 0149. Publique-se.

Proc. 310/23 – LIGIA MARIA MAGALHÃES GERVASIO JOÃO – Av. Independência, 323 – Centro. Em 24/04/2023. elaborado Termo de Inutilização nº 0147. Publique-se.

Proc. 311/23 – HIDRATA PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – Rua. Francisco Glicerio, 513 – Centro. Em 25/04/2023. elaborado Termo de Inutilização nº 0148. Publique-se.

Proc. 238/23 – HIDRATA PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – Rua. Francisco Glicerio, 513 – Centro. Em 30/03/2023. elaborado Termo de Inutilização nº 0145. Publique-se.

Proc. 197/23 – DROGAL FARMACEUTICA LTDA – Av. Nove de Julho, 911 – Centro. Em 16/03/2023. elaborado Termo de Inutilização nº 0142. Publique-se.

Proc. 09/23 – LIGIA MARIA MAGALHÃES GERVASIO JOÃO – Av. Independência, 323 – Centro. Em 06/02/2023. elaborado Termo de Inutilização nº 0139. Publique-se.

Proc. 93/23 – HIDRATA PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – Rua. Francisco Glicerio, 513 – Centro. Em 06/02/2023. elaborado Termo de Inutilização nº 0138. Publique-se.

Proc. 92/23 – LIGIA MARIA MAGALHÃES GERVASIO JOÃO – Av. Independência, 323 – Centro. Em 06/02/2023. elaborado Termo de Inutilização nº 0137. Publique-se.

Proc. 642/22 – FARMACIA UNIMED DE S.J.R.P. – Rua. Campos Salles, 941 – Centro. Em 05/09/2022. elaborado Termo de Inutilização nº 0131. Publique-se.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista a convocação de Professores de Educação Básica I, aprovados no Concurso Público nº 001/2020, ocorrida conforme publicação no Diário Oficial de 09 de maio de 2023, Edição nº 1088, página 4, atendendo aos dispositivos do Edital do referido Concurso convoca os seguintes professores para Atribuição a ocorrer no dia 26 de maio às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificação Nome Nº inscrição

43º ANA LAURA CABRAL 6112

44º ADRIANO GONÇALVES DE SERPA 4648

A listagem acima será utilizada para atribuição

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista a convocação de Professores de Educação Básica I , aprovados no Concurso Público n° 001/2020, ocorrida conforme publicação no Diário Oficial de 11 de maio de 2023, Edição n° 1090 ,página 2 , atendendo aos dispositivos do Edital do referido Concurso convoca o seguinte professor para Atribuição a ocorrer no dia 26 de maio, às 10:15, na Secretaria Municipal de Educação , à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio ,50 , Jardim Aeroporto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificação Nome N° inscrição

45° SIMONE RODRIGUES BARREIRO SCOQUI 5061

A listagem acima será utilizada para atribuição

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli

Secretária Municipal de Educação

.....

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINANDO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 1º de junho de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação por prazo determinado para substituição de titular.

DIRETOR DE ESCOLA

CLAS. NOME

35 VANISA JORGE DOMINGOS

Se o candidato não comparecer até o dia 1º de junho de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 25 de março de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Prezados Senhores,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através da presidente, CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para a Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 05 de junho de 2023, às 13h30min, na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

Câmara Municipal, localizada na Praça dos 3 Poderes, nº 02 – Centro, São José do Rio Pardo. Em pauta, estarão assuntos de Ordem desse colegiado.

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2023.

Zuleica Bergonzoni Batáglia

Presidente do CMPI

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/05/2023

A) INDICAÇÕES:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- estudos para implantação de lombadas na final da Rua dos Expedicionários.
- a adoção de medidas para impedir o acesso de pessoas ao antigo prédio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
- a implantação do Disk Árvore em nossa cidade.
- a realização de reparos no asfalto da Rua José Pizolli.
- que realize melhoria no asfalto da Rua Professora Silvia Martins da Silveira de Syllos

- Aos deputados federais eleitos por São Paulo, sugerindo estudos para a modificação de legislação relativa à destinação de percentual do imposto de renda para Fundos Municipais.

- Aos senadores eleitos por São Paulo, sugerindo estudos para a modificação de legislação relativa à destinação de percentual do imposto de renda para Fundos Municipais.

- À Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sugerindo efetuar a notificação de proprietários de terreno localizados no Jardim Margarida, para a adequada limpeza.

B) REQUERIMENTOS:

Ao Executivo Municipal, solicitando informações:

- sobre as consequências práticas sobre a decretação de calamidade pública, ocorrida no início deste ano.
- sobre a retificação dos paralelepípedos da cidade.
- relativas ao novo Polo Industrial.
- a respeito da Zona Azul.
- sobre o chamamento de concursados para jardineiro
- para quando está previsto o serviço de recapeamento na Rua Agnaldo Machado Pourrat, e da construção de obra que proporcionará o redirecionamento do transito pesado para a Avenida Perimetral
- sobre a previsão de pagamento do piso nacional da enfermagem.
- a respeito da participação no Comitê de bacias
- a respeito de todas as obras executadas pela secretaria de obras desde o início do mandato
- a respeito de apontamentos do Tribunal de Contas desde janeiro de 2021

- À Delegacia da Receita Federal, em Limeira, solicitando informações relativas à destinação de valores, por parte dos contribuintes de nossa cidade, para os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e do Idoso.

- À Diretoria do CONDERG, solicitando informações relativas à contratação de enfermeira.

- À Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações relativas ao vírus mão/pé/boca.

- À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, solicitando a previsão para a poda de árvores no ponto de táxi da Praça do Mercado.

- À SAERP, solicitando a previsão para o reparo de vazamento de água na Rua Coronel Marçal, no centro da cidade.

C) PROJETOS APROVADOS:

De Autoria do EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 95/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 45, de 20 de abril de 2023".

- Projeto de Lei nº 96/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta Fundo a Fundo – Dose Certa e Glicemia".

- Projeto de Lei nº 97/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual – PAB".

- Projeto de Lei nº 98/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso recebido em 2022 vinculado à conta da Resolução SS nº 86, de 04 de junho de 2021".

- Projeto de Lei nº 99/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta da Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021".

- Projeto de Lei nº 100/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Investimento em Saúde".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

- Projeto de Lei nº 101/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta das Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária".

- Projeto de Lei nº 102/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta de Emenda Parlamentar para Custeio da Saúde".

- Projeto de Lei nº 103/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS – Sistema Único de Saúde".

- Projeto de Lei nº 104/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS – Sistema Único de Saúde".

- Projeto de Lei nº 105/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023".

- Projeto de Lei nº 106/2023 "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido em 2022 vinculado à conta do Programa Sorria São Paulo".

- Projeto de Lei nº 109/2023, que "Dispõe sobre a revogação do inciso XXIII do artigo 229 e a alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, no tocante à vacância do cargo efetivo de Zelador e dá outras providências".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas
mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO

Considerando o ofício nº 0105/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que solicita a realização de Audiência Pública no Plenário desta Câmara Municipal com o objetivo de debater e buscar soluções diante da necessidade do município frente à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Considerando o interesse público da temática a ser discutida;

Considerando o potencial interesse dos membros do Poder Legislativo na discussão do tema, tendo em vista sua importância para o município e a futura tramitação na Casa do Projeto de Lei correspondente;

Informamos que a Audiência Pública que será realizada no dia 30/05/2023, a partir das 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP com o tema “Construindo um Futuro Sustentável – Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico” será promovida, em conjunto, pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e por esta Câmara Municipal.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2023

Lúcia Helena Libânio da Cruz
Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ed8e-2b3d-cdbe-5783

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1100, ano VI, veiculado em 25 de maio de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por TAMARA DE MORAES BIAJOTI BOARO (CPF ***068378**) em 25/05/2023 às 17:55:10 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/ed8e-2b3d-cdbe-5783